



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 4/REIT - CONSUP/IFRO, DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Processo de Consulta à Comunidade para a escolha de Diretor-Geral do Campus Guajará-Mirim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando o Processo nº 23243.018421/2017-96; considerando a Lei nº 11.892, de 29/12/2008; considerando o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009; considerando a Nota Técnica nº 267/2015/CGPG-CGPD/DDR/SETEC/MEC, de 26/06/2015; considerando ainda a aprovação unânime do Conselho Superior durante a 7ª Reunião Extraordinária em 10/05/2021:

RESOLVE:

Art. 1º DEFLAGRAR o Processo de Consulta à Comunidade do IFRO, para o cargo de Diretor-Geral do *Campus* Guajará-Mirim, a partir do dia 10 de maio de 2021.

Art. 2º DETERMINAR que o pleito acima deflagrado seja realizado em turno único.

Art. 3º DETERMINAR que o Processo de Consulta à Comunidade se dê com a utilização do Sistema de Votação Eletrônica Helios Voting, que faz uso de criptografia homomórfica para assegurar voto secreto e individual.

Art. 4º CONSTITUIR a Comissão Preparatória do Processo Eleitoral - CPPE, pelos três representantes deste Conselho abaixo citados, para coordenar o processo de escolha dos integrantes da Comissão Eleitoral Local - CEL, no *Campus* Guajará-Mirim, nos termos do regulamento que disciplinará o processo de escolha junto à comunidade e, também, elaborar o regulamento de Consulta à Comunidade e seu cronograma de execução.

NOME	REPRESENTANTE
Diego Alexandre Duarte	Discentes
Gilmar Alves Lima Junior	Docentes
Leandro Dias da Silva	TAEs

Parágrafo Único. A Comissão Preparatória do Processo Eleitoral - CPPE supervisionará todo o processo eleitoral até a homologação do resultado final do pleito.

Art. 5º DETERMINAR que a Comissão Eleitoral Local - CEL seja escolhida por seus pares, em assembleias, por segmento, nos termos do regulamento que disciplinará o processo de escolha junto à comunidade.

Art. 6º AUTORIZAR a Comissão Preparatória do Processo Eleitoral a homologar as fases do processo de escolha da Comissão Eleitoral Local e da Consulta à Comunidade para o cargo de Diretor-Geral do *Campus* Guajará-Mirim, com exceção do resultado final

Art. 7º AUTORIZAR a emissão de Resoluções do Consup, para homologar os resultados dos processos de escolha dos representantes da Comissão Eleitoral Local.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Presidente do Conselho Superior do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Presidente do Conselho**, em 10/05/2021, às 23:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1253248** e o código CRC **C1695F8E**.